



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: compras@bertioga.sp.gov.br ou licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2012

PROCESSO N° 3.820/12

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2012.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/12

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 01 de novembro de 2.012 até as 09 h 20 m.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 01 de novembro de 2.012 as 09 h 30 m.

A Prefeitura do Município de BERTIOGA, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS – SELC e da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SA** torna público que se acha aberta, neste Departamento, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2012**, com julgamento pelo critério de **MELHOR VANTAGEM ECONÔMICA**, objetivando **contração de Instituição Financeira pública ou privada para a prestação de serviços de pagamento de fornecedores e de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, aos servidores ativos, secretários, comissionados, celetistas e estagiários da Administração Direta do Município de Bertiooga e a concessão de crédito pessoal consignados em folha de pagamento**, conforme descritivo constante do **ANEXO I - Termo de Referência**, e demais Anexos, parte integrante deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e nos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência “01” e “02”;

Anexo II - Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo V – Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 64/2012 e seus anexos;

Anexo VI – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro-empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VIII – Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;

Anexo IX – Declaração de Confiabilidade;

Anexo X – Modelo Proposta Comercial;

Anexo XI – Minuta de Contrato;

Anexo XII – Dados para elaboração de contrato.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, juntamente com os documentos de credenciamento serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **no dia 01 de novembro de 2.012 até as 09 h 20m**, após este horário, não serão recebidos nenhum documento de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Seção de Licitações e Compras, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Bertioga, iniciando-se **no dia 01 de novembro de 2.012 as 09 h 30 m**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o processamento do Pregão, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.07.1804.122.9209.2049.3.3.90.39.

1- O OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Instituição Financeira pública ou privada para a prestação de serviços de pagamento de fornecedores e vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, aos servidores, secretários, comissionados, celetistas e estagiários da Administração Direta do Município de Bertioga e a concessão de crédito pessoal consignado em folha de pagamento, além de execução de serviços referente à cobrança de tributos municipais com ficha de compensação, juntamente com a instalação de sistema de monitoramento no Paço municipal, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças do município, de acordo com o descritivo constante do

1.2. ANEXO I – Termo de Referência, demais anexos, parte integrante deste.

1.3. Os créditos a fornecedores e servidores terá caráter nacional.

1.4. O tempo de duração do contrato a ser firmado entre esta Municipalidade e a licitante vencedora será de 60 meses, contados a partir da sua assinatura.

1.5. O valor inicial a ser ofertado pelas Instituições Financeiras participantes do processo licitatório será de no mínimo **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais). O pagamento se dará no prazo e nos termos estabelecidos no **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.6. O valor máximo a ser ofertado será de **R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)** por autenticação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1.7. A Instituição Financeira vencedora do certame será patrocinadora junto a Prefeitura Municipal de Bertioga no custeio do Monitoramento completo do Paço Municipal, como descrito no **ANEXO I**.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da licitação as Instituições Financeiras legalmente constituídas anteriormente à data de abertura do presente certame e regularmente estabelecidas no Município de Bertioga, através de agências bancárias, cujo objeto social, finalidade e ramo de atuação principal sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Será vedada a participação no certame de Instituições Financeiras:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em processo de intervenção, dissolução ou liquidação;

2.2.3. Impedidas ou suspensas do pleno exercício do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3- DO CADERNO DE LICITAÇÕES

3.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser consultado no site desta municipalidade e/ou obtido através de CD-ROM mediante entrega no ato de um CD-ROM novo, na Seção de Licitações e Compras - SELC, situado na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga - SP, das 09h00m as 12h00m e das 13h00m as 16h00m, até a véspera da data designada para entrega dos envelopes.

3.2. Poderá a Administração, se conveniente ao interessado, disponibilizar unicamente o documento da proposta, para que possibilite participação independentemente do CD-ROM.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

4.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro e protocolizadas na SELC – Seção de Licitações e Compras, na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú, Bertioga - SP, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia autenticada do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Pregão perante esta PREFEITURA a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

4.4. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

4.4.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao Pregoeiro, sendo protocolizadas na SELC – Seção de Licitações e Compras, na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú, Bertioga - SP ou pelo email: compras@bertioga.sp.gov.br ou licitacao.bertioga@gmail.com, até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes. Tratando-se de questões técnicas, estas são respondidas após consulta a Secretaria de Administração e Finanças do município de Bertioga.

4.6. Acolhida a impugnação oposta contra o ato convocatório será designada nova data para a realização da sessão pública do pregão.

5- DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Quanto aos representantes:

5.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal da Instituição Financeira apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. Quando se tratar de procurador, apresentar procuração celebrada por intermédio de instrumento particular ou público, na qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

desistir de sua interposição, bem como participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1., que comprove os poderes do mandante para outorga;

5.1.1.3. O Representante (Legal e/ou Procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.1.4. Na hipótese do não comparecimento de representante ou não credenciamento da licitante, ficará ela impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou mesmo de renunciar ao direito, neste caso, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração da MAIOR OFERTA.

5.1.1.5. O Credenciamento deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.1.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo **ANEXO III** deste Edital e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2. Após recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Instituição Financeira.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

6.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta:

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2012

PROCESSO Nº

ENVELOPE 01 (PROPOSTA
COMERCIAL)

DATA DE ABERTURA: 01/11/2012

HORÁRIO: 09H30M.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2012
PROCESSO Nº.
ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)
DATA DE ABERTURA: 01/11/2012
HORÁRIO: 09H30M.

6.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso ocorra a abertura do envelope “2” – Documentos de Habilitação antes do envelope “1” – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4. O envelope “1” – PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no **item 7**.

6.5. O envelope “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá conter a documentação de que trata o **item 8**.

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias acompanhadas de original, para autenticação pelo Pregoeiro e respectiva equipe de Apoio, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Instituição Financeira ou utilizar modelo conforme **ANEXO X** e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitação de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3. A apresentação da proposta implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital;

7.3.1. Considera-se data de apresentação da proposta a data da abertura do certame;

7.3.2. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da Instituição Financeira, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.4. Deverão estar consignados na proposta:

7.4.1. Denominação da licitante; CNPJ; endereço completo; telefone/fax, e-mail, sítio eletrônico, se houver; dados bancários e data;

7.4.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com os descritivos constantes do **ANEXO I - Termo de Referência** deste Edital;

7.4.3. O valor da oferta, em moeda corrente nacional, expresso em reais, em algarismos e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso;

7.4.4. Na hipótese de apresentação de valor de oferta com mais de duas casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da terceira casa, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

7.4.5. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

7.4.6. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data designada para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;

7.4.7. Condições de pagamento, nos termos do **item II do ANEXO I – Termo de Referência**;

7.4.8. Declaração impressa na proposta de que a prestação dos serviços, caso a licitante seja vencedora será feita conforme o ofertado e conforme todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.4.9. Declaração impressa na proposta de que o valor ofertado pelo licitante para a prestação do serviço contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, não cabendo à Prefeitura quaisquer custos adicionais.

7.5. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante os 12 (doze) primeiros meses da vigência do contrato.

7.6. A proposta será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus Anexos, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, a juízo da Prefeitura.

8- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Em se tratando de sociedades empresárias, certidão simplificada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente **registrado na Junta Comercial** da circunscrição em que se situa a sede da licitante. No caso específico de sociedades por ações, deverá ser apresentado o documento de eleição do (s) administrador (es);

8.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade (civil) simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS.: Fica a critério da licitante atender ao item 8.2., uma vez que este documento foi apresentado no credenciamento,

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado observado o disposto no artigo 30, inciso II, § 4º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

8.3.2. Declaração do licitante indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município (nome, CPF e respectiva função).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de **Falência e Recuperação Judicial**, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

8.5. REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da licitante, conforme segue:

8.5.3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de regularidade de débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (**ICMS**);

8.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (**MOBILIÁRIO**);

8.5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito – CND;

8.5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5.7. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.5.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte do Pregoeiro;

8.5.8.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a Certidão de que conste:

- (a) a existência de créditos não vencidos;
- (b) em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora;
- (c) cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativos;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- (d) que tenham sido objetos de liminar em mandado de segurança.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.6.1. Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações (**ANEXO VIII**);

8.6.2. Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal (**ANEXO IV**);

8.6.3. Declaração de que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (**ANEXO VI**);

8.6.4. Declaração da Licitante, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que se obriga a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações, produtos, modelos e outros de propriedade da Prefeitura, disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação de serviço, tratando-os como matéria sigilosa, conforme modelo **ANEXO IX**;

8.6.5. Dados para elaboração de contrato **ANEXO XII**.

8.7. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.7.1. A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens **8.5.3.1 a 8.5.7**, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas. O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

8.7.3. A não apresentação da documentação no prazo mencionado no **item 8.7.2**. implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinatura do contrato.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Os documentos supra referidos (8 – Da Habilitação) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item 8 - Habilitação.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados e rubricados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionados em índice discriminando cada um deles.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.3. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei;

9.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

9.6. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número de CNPJ.

10- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 5.1.**

10.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta e a Documentação de Habilitação.

10.3. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MELHOR VANTAGEM ECONÔMICA**, a empresa deverá ofertar uma tarifa menor



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

que R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), juntamente com a maior oferta financeira, no mínimo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a melhor oferta líquida para P.M.B. será a vencedora.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.4.2. Que apresentem VALORES ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes.

10.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de **MELHOR VANTAGEM ECONÔMICA**.

10.6.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e classificará os concorrentes em ordem decrescente a começar pelo autor da proposta de **MELHOR VANTAGEM ECONÔMICA** e os demais subsequentemente até o limite mínimo definido no presente instrumento.

10.6.3. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes das propostas classificadas de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de **MELHOR VANTAGEM ECONÔMICA** e as demais de forma crescente de valores ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate, antes da inclusão das propostas no sistema.

10.6.4. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6.5. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8. Encerrada a etapa de lances, será verificada a conformidade da(s) proposta(s) de maior valor, para efeito de julgamento e classificação definitiva, de acordo com o estatuído no art. 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 10.520/2002, o último preço ofertado.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à elevação do valor.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

10.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.12. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

10.13. Se a oferta de **MELHOR VANTAGEM ECONÔMICA** não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.14. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



12- DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO XI**.

12.2. Caberá à Seção de Licitações e Compras elaborar o Contrato e tomar as providências para que a Instituição Financeira tome conhecimento da convocação para a assinatura.

12.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua atualização de regularidade de que trata o **subitem 12.2.1.**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3. A Instituição Financeira terá o prazo de 3(três) dias úteis para proceder à assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de se caracterizar o descumprimento total da obrigação nos termos do Artigo 81, da Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores.

12.3.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação por escrito durante seu transcurso e justificativa, que será avaliada pela Administração;

12.4. Na hipótese do não atendimento à convocação dentro do prazo fixado ou havendo recusa em assinar o contrato, a adjudicatária responderá pela sanção prevista no Edital, podendo à Administração, desde que haja conveniência, convocar outras licitantes na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.5. Em caso de desistência da adjudicatária em assinar o contrato, o Pregoeiro poderá convocar as demais licitantes remanescentes na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária ou revogar a licitação, nos termos da Legislação vigente.

12.6. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do Contrato.

12.7. O valor atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.



13- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Prazo para assinatura do contrato: 03 dias;

13.2. Prazo para início dos serviços: 30 dias;

13.3. Prazo para pagamento da **MELHOR VANTAGEM ECONÔMICA:** O pagamento se dará em uma única parcela em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Instrumento Contratual.

14- DAS PENALIDADES

14.1. Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à ADMINISTRAÇÃO as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada Lei.

14.2. A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará a empresa DETENTORA às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multas:

(a) Multa de 3% (três por cento) ao mês em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

(b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global ofertado, pela não assinatura do contrato ou retirada da proposta ou infração que torne inviável a continuidade da avença;

(c) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas em sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

(d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

(e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

(f) Multa de 0,05% ao dia, calculada sobre o valor dos créditos ou pagamentos aos Servidores e Fornecedores, não efetuados, efetuados em atraso ou em desacordo com as orientações transmitidas ao Banco.

14.2.3. Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2002;



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

14.2.4. A aplicação das multas previstas no item 14.2 deste Edital não afasta a obrigação da Instituição Financeira do pagamento dos custos e encargos financeiros decorrentes da mora, de devolução dos valores indevidamente pagos e/ou debitados, bem como o dever de reparar danos causados.

14.2.5. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, quando cabíveis;

14.3. A aplicação das sanções previstas no Item 14 deste Edital não afasta eventual indenização que por ventura os SERVIDORES ou FORNECEDORES do Município que se sentirem lesados, possam vir a pleitear contra a Instituição Financeira, inclusive junto ao Poder Judiciário.

14.3.1. Antes da aplicação de penalidades, será facultada à Instituição Financeira a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis.

14.3.2. Da decisão que indeferir a defesa prévia apresentada pela Instituição Financeira caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação da Instituição Financeira.

14.3.4. A intimação da Instituição Financeira poderá ser feitas por carta com aviso de recebimento, bem como pessoalmente, na pessoa do responsável pela área do Setor Público ou qualquer superior hierárquico.

14.3.5. O valor das multas poderá ser descontado de quaisquer importâncias que a Instituição Financeira tenha a receber do Município, inclusive de contratos firmados com a municipalidade. Caso a Instituição Financeira não possua créditos a receber do Município, ou na hipótese de serem estes insuficientes para satisfazer o valor das multas, em não havendo pagamento espontâneo por parte do Banco no prazo previsto, o valor das multas será inscrito na Dívida Ativa do Município, sujeitando o Banco a processo judicial de cobrança.

14.4. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) recusar-se a assinar o Contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços ou lance;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.5. A licitante, a adjudicatária e a contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

14.6.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Chefe da Seção de Licitações e Compras (SELC) e protocolizados em dias úteis, das 09h00m as 12h00m e das 13h00m as 16h00m, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú - Bertioga - SP.

14.6.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os valores, quantidades unidades e demais informações repassadas à Instituição Financeira, inclusive aquelas utilizadas na composição do preço do contrato, especialmente os relativos à quantidade de SERVIDORES e FORNECEDORES, bem como os referentes à disponibilidade de caixa e à arrecadação do município, possuem caráter meramente informativo, servindo apenas e tão somente para a Instituição Financeira dimensionar sua infraestrutura de rede de atendimento, informática e pessoal, não gerando, em nenhuma hipótese, direito ou expectativa de direito para esta.

15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da Lei.

15.4. O resultado do presente certame será divulgado no Boletim Oficial do Município de Bertioga - BOM e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo- D.O.E.

15.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Boletim Oficial do Município de Bertioga (BOM) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E.

15.6. Não serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

15.7. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.

15.8. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.10. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações e Compras, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú – Bertioga - SP, mediante requisição por escrito, após a homologação do certame pela Autoridade Superior, pelo prazo de trinta dias, findo o qual serão destruídos.

15.14. Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos, conforme o caso, pela Autoridade Competente ou pelo Pregoeiro.

15.15. Fica eleito o foro da Comarca de Bertioga para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente edital.

Bertioga, 19 de outubro de 2012.

Marcio Zitei da Silva
Chefe da Seção de Licitação e Compras



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2012

TERMO DE REFERÊNCIA “01”

I. DO OBJETO “01”:

➤ Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para a prestação de serviços visando:

- Concentração do pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, aos servidores ativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas da Prefeitura do Município de Bertioga – P.M.B.

- Concentração de pagamento de fornecedores da P.M.B.;

- Concessão, sem exclusividade, de crédito pessoal consignados em folha de pagamento aos servidores ativos e inativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas que demonstrarem interesse;

➤ Os créditos a fornecedores e servidores ativos e, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas terá caráter nacional.

➤ O tempo de duração do contrato a ser firmado entre esta Municipalidade e a licitante vencedora será de **60 meses**, contados a partir da sua assinatura.

➤ A Instituição Financeira vencedora do certame será parceira da P.M.B. no patrocínio do Monitoramento do Paço Municipal conforme **ANEXO I**, estimado em R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), que deverá ser fornecido e instalado no prazo de 90 (noventa) dias corridos da assinatura do contrato ou entregue o valor correspondente à P.M.B. no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

II. DO VALOR E PAGAMENTO

➤ O valor inicial a ser ofertado pelas Instituições Financeiras participantes do processo licitatório deverá ser o resultado desta licitação, a partir do qual deverão ser apresentados lances em pregão presencial. O pagamento da **MELHOR VANTAGEM ECONÔMICA se dará** em uma única parcela em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Instrumento Contratual.

III. OS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

➤ A Instituição Financeira disponibilizará, sem ônus para a P.M.B. ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

- Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição Financeira e a P.M.B. serão efetuadas por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.
- Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a Instituição Financeira e a P.M.B. deverão ser acessados por meio de linha dedicada, internet ou intranet.
- Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente e as informações deverão ser criptografadas.
- A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades, para lidar com as operações inerentes aos sistemas, indicando 01 (um) gestor e 01 (um) suplente com poderes idôneos de direção e supervisão.

IV. CLIENTE PREFERENCIAL

- A P.M.B. será cliente especial da Instituição Financeira, ao qual serão asseguradas todas as vantagens de qualquer natureza por ela oferecidas a seus clientes do mesmo porte e importância.

V. CAPILARIDADE DE ATENDIMENTO

- A Instituição Financeira, em caráter de exclusividade, deverá instalar em local a ser definido de comum acordo, no prazo de até **03 meses, 01 (um)** Posto de Atendimento Bancário – PAB no Paço Municipal, para atendimento exclusivo de servidores ativos e inativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas, bem como aos munícipes, com as seguintes especificações:

- No mínimo 03 (três) guichês de caixa para atendimento, sendo utilizados somente 02 (dois) caixas nos dias normais e 03 (três) caixas nos dias de pagamento do funcionalismo e vencimento do IPTU;

- No mínimo 01 (um) caixa eletrônico no Posto de Atendimento Bancário – PAB no Paço Municipal, que no seu conjunto, dentre os demais serviços necessários à movimentação bancária contemple depósitos e fornecimento de cheques.

- Baias para atendimento especializado e individualizado.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

➤ A Instituição Financeira, em caráter de exclusividade, deverá instalar em Boracéia no Espaço Cidadão, no prazo de até **03 meses, 01 (um)** Posto de Atendimento Bancário – PAB ou um correspondente bancário para atendimento exclusivo de servidores ativos e inativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas, bem como atendimento aos munícipes, com as seguintes especificações:

- No mínimo 01 (um) guichê de caixa para atendimento;

➤ A Instituição Financeira, em caráter de exclusividade, deverá instalar no bairro do Indaiá em espaço a ser definido entre a Administração e a Instituição Financeira vencedora do certame, no prazo de até **06 meses, 01 (um)** Posto de Atendimento Bancário – PAB ou um correspondente bancário para atendimento exclusivo de servidores ativos e inativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas, bem como atendimento aos munícipes, com as seguintes especificações:

- No mínimo 01 (um) guichê de caixa para atendimento;

➤ Havendo concordância entre as partes, poderão ser instalados outros PABs e/ou Terminais de Auto-Atendimento em áreas pertencentes a órgãos municipais, com características adequadas às necessidades e possibilidades do local selecionado, mediante acordos específicos entre as partes.

➤ Tratando-se de imóvel de propriedade do Município a permissão de uso será gratuita e vigorará enquanto persistir o contrato. (Serão estimados os valores de consumo de energia elétrica e água consumida, para pagamento por parte da vencedora à parte).

➤ Após o término do referido contrato a posse da Instituição Financeira sobre o local será precária, podendo esta permanecer no mesmo por até 03 (três) meses ou até que outra Instituição Financeira autorizada pelo Município venha a ocupá-lo, a critério da autoridade municipal.

VI. OCORRÊNCIAS JUDICIAIS

➤ A Instituição Financeira se compromete a comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria de Administração e Finanças e a P.G.M., por qualquer meio idôneo, o recebimento de qualquer determinação que implique débito ou bloqueio nas contas do Município, inclusive os provenientes de decisões judiciais, incluindo os sequestros;

➤ Cumpridas as ordens judiciais, caberá ao Município, em caso de discordância, a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

VII. QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, SECRETÁRIOS, COMISSIONADOS E CELETISTAS



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Tabela 01 – Administração Direta - Pirâmide Salarial:

FAIXAS	REF.	QTDE.
01 - Até (R\$ 0 a R\$800,00)		00
02 - Até (R\$800 a 1200,00)		11
03 - Até (R\$1.200,00 a 1600,00)		7
04 - Até (R\$ 1.600,00 a 2.000,00)		70
05 - Até (R\$ 2.000,00 a 2.500,00)		183
06 - Até (R\$ 2.500,00 a 3.000,00)		258
07 - Até (R\$ 3000,00 a 3.500,00)		207
08 - Até (R\$ 3.500,00 a 5.000,00)		351
09 – Acima de R\$ 5.000,00)		542

Fonte: Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças

Tabela 02 – Administração Direta - Valor bruto e líquido da Folha de Pagamento: Valor líquido já descontado a previdência, consignações e pensionistas.

MÊS	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
Jul/11	7.034.115,22	3.445.468,00
Ago/11	6.662.698,74	3.369.382,97
Set/11	6.616.328,20	3.245.730,89
Out/11	7.036.436,07	3.697.816,29
Nov/11	6.866.009,25	3.299.349,84
Dez/11	8.169.270,50	4.526.631,32
Jan/12	8.739.543,16	3.675.273,92
Fev/12	7.177.936,64	3.697.201,91
Mar/12	7.178.937,92	3.486.653,31
Abr/12	7.238.287,36	3.717.078,08
Mai/12	7.214.451,49	3.642.306,11
Jun/12	7.556.046,36	3.842.792,43
Total		

Fonte: Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças



Tabela 03 – Administração Direta – Vínculo Profissional.

VÍNCULO	QUANTIDADE
CLT	00
COMISSÃO	125
EFETIVO	1495
PREFEITO/VICE PREFEITO	02
REGIME ADMINISTRATIVO	
SECRETÁRIO	07
Total	1629

Fonte: Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças

VIII. PRAZO DE INICIO DE PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL:

➤ A Instituição Financeira deverá iniciar a prestação do serviço de pagamento de folha de pessoal em até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

➤ Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item anterior, no caso de culpa exclusiva da P.M.B., e que impeça totalmente o início dos serviços pela Instituição Financeira.

IX. DA GESTÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL:

➤ A P.M.B. manterá contas correntes bancárias na Instituição Financeira para o funcionamento do Sistema de Pagamento da Folha de Pessoal, cuja gestão caberá à área financeira da P.M.B.;

➤ Nessa conta denominada “Provisão de Folha de Pagamento” será depositado e debitado, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para pagamento, o montante líquido dos créditos do dia;

- Ainda, nesta mesma conta, serão efetuados os depósitos dos recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários, que por quaisquer motivos, não foram pagos nos prazos estipulados.
- A Instituição Financeira manterá permanentemente atualizado o cadastro dos servidores ativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas, bem como de seus representantes legais, visando os créditos do Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal.
- A Instituição Financeira se compromete a executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

título, sem prévia e expressa autorização da P.M.B., de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

X. CRÉDITOS E PERIODICIDADE DOS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES

- A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.
- O pagamento dos servidores ativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas será efetuado por meio de crédito em conta corrente, podendo ser analisadas outras formas de pagamento, conjuntamente, pela Instituição Financeira, P.M.B.
- A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
- O Município estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.
- O pagamento dos servidores ativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas, inclusive o décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido anualmente pela P.M.B.;
- Atualmente, na P.M.B. o pagamento é efetuado até o último dia útil de cada quinzena, com adiantamento de 40% (quarenta por cento) no dia 15 ou no dia útil anterior e 60% no dia 30 ou último dia útil anterior.
- Atualmente o décimo terceiro salário costuma ser pago em uma única parcela, paga no mês de dezembro.
- Além de dispor das agências instaladas no Município de Bertioga, os servidores ativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas poderão manter contas individuais para recebimento de seus créditos em qualquer agência bancária pertencente à rede da Instituição Financeira dentro do território nacional.

XI. PROCEDIMENTOS E ROTINAS OPERACIONAIS:

- A Instituição Financeira deverá mobilizar os recursos materiais e humanos necessários à adequada operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal, movimentação das contas correntes e atendimento direto, de conformidade com o cronograma de pagamentos considerando a totalidade de servidores ativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas.
- A P.M.B. deverá promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura e manutenção da conta junto à Instituição Financeira.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- A P.M.B., através da Secretaria de Administração e Finanças, sob a supervisão da Diretoria de Administração – DAD encaminhará à Instituição Financeira, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da própria Instituição Financeira, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos dos servidores ativos, secretários, comissionados e celetistas.
- A Instituição Financeira realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados anteriormente citados, informando à P.M.B. da existência de eventuais inconsistências, até no máximo 01 (um) dia útil após sua recepção.
- No caso de haver alguma inconsistência, a P.M.B., emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 01 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.
- A Instituição Financeira disponibilizará imediatamente arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.
- A Instituição Financeira, a pedido da P.M.B., efetuará o cancelamento do pagamento a ser efetuado aos servidores ativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas, devendo a solicitação ser feita até o dia útil anterior ao da liberação do arquivo de pagamento.
- A Instituição Financeira disponibilizará à P.M.B., através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência, o CPF e o nome dos servidores ativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas possibilitando proceder aos controles necessários.
- A Instituição Financeira deverá dispor de rotina de pagamento, para atendimento de determinações judiciais, de modo a possibilitar que o pagamento seja efetuado em conta de terceiros, inclusive em outras instituições financeiras, sem que isso implique em despesas para a P.M.B., não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento.
- A P.M.B. providenciará as transferências dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes denominadas “Provisão de Folha de Pagamento” seja por transferência entre contas correntes na mesma Instituição Financeira, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.
- A Instituição Financeira deverá proceder ao crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pela P.M.B..
- A Instituição Financeira, de comum acordo com a P.M.B., poderá adotar a rotina prevista no item anterior, em D+0.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

XII. PROCEDIMENTOS DA CONTA CORRENTE DO FUNCIONÁRIO:

➤ A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, com destaque à Resolução 3424/2006 e à Circular 3338/2006, especialmente no que trata o Art. 6º, Inciso II, da Resolução 3.424/2006:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
 - b) saques, totais ou parciais, dos créditos;
 - c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- Aos servidores ativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas da P.M.B. deverão ser oferecidos pela Instituição Financeira:
- A promoção de abertura de contas correntes mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores, em agência local da contratada ou conforme ajuste entre as partes.
 - Fornecer gratuitamente um cartão magnético para a movimentação da conta.
 - Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.
 - É obrigação da contratada no momento da abertura das contas, deixar claras as condições de utilização das contas correntes, inclusive no que se referem aos pacotes de tarifas.
 - Fica a critério dos servidores ativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas a escolha pelo pacote de tarifa que melhor lhe atender, desde que seja efetuado dentro das normas vigentes.
 - Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, férias, 13º salário e créditos de salários suplementares mediante custo zero.
 - Lançar os créditos nas contas correntes referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego da P.M.B. .
 - Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira.



XIII. DA CENTRALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE FORNECEDORES

- A P.M.B., através da Secretaria de Administração e Finanças e da Diretoria Financeira, promoverá a centralização dos pagamentos de fornecedores na Instituição Financeira.
- A P.M.B., durante a vigência do contrato com a Instituição Financeira vencedora deste certame, incluirá nos seus editais de licitação, a obrigatoriedade de que todo e qualquer fornecedor, para recebimento de seus créditos, abram conta corrente bancária na referida Instituição Financeira.
- A Instituição Financeira promoverá a abertura de conta corrente aos fornecedores da P.M.B., a ser aberta obrigatoriamente pelo próprio fornecedor, sem qualquer ônus para a P.M.B.. Os fornecedores não terão nenhum ônus na abertura das contas correntes e todos os serviços bancários oferecidos aos fornecedores poderão ser tarifados conforme a política comercial destinada aos demais clientes
- A P.M.B. tomará todas as medidas legais cabíveis e empreenderá todos os esforços necessários para que a totalidade de seus fornecedores, no mais curto espaço de tempo possível, abram suas contas correntes na Instituição Financeira vencedora do certame.
- Quando se tratar de pagamentos de fornecedores com recursos depositados em contas vinculadas em Bancos Oficiais, estes serão encarregados de efetuar o crédito diretamente na conta corrente do fornecedor na Instituição Financeira vencedora do certame, após tomadas as medidas cabíveis para a abertura da referida conta corrente.
- A Instituição Financeira vencedora do certame não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais (P.M.B.) por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências ordens de pagamento etc.)

XIV. PRAZO DE INICIO DE PAGAMENTO DE FORNECEDORES:

- A Instituição Financeira deverá iniciar a prestação do serviço de pagamento de fornecedores em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.
- Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no anterior no caso de culpa exclusiva da P.M.B., e que impeça totalmente o início dos serviços pela Instituição Financeira.



XV. DA GESTÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE FORNECEDORES:

- A P.M.B., através da Secretaria de Administração e Finanças, através da Diretoria Financeira, encaminhará à Instituição Financeira, através de sistemas eficientes e seguros da própria Instituição Financeira, com recibo de entrega imediata, arquivos contendo a relação com todas as informações necessárias à efetivação dos pagamentos aos fornecedores.
 - O referido arquivo será enviado, preferencialmente, com até 02 (dois) dias de antecedência da data do pagamento e os recursos necessários serão disponibilizados em D+1 na conta corrente do fornecedor, ocorrendo o débito em D+0.
 - A Instituição Financeira realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados anteriormente citados, informando à P.M.B. da existência de eventuais inconsistências.
 - No caso de haver alguma inconsistência, a P.M.B., emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo em até 01 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.
 - A Instituição Financeira disponibilizará diariamente arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos a fornecedores.
 - A Instituição Financeira efetuará os créditos na conta corrente dos fornecedores na data prevista, conforme informações no arquivo de pagamentos, ocorrendo o débito na conta corrente da P.M.B. na mesma data (D+0).
 - A Instituição Financeira promoverá a imediata devolução, à conta da P.M.B., dos montantes residuais oriundos de inconsistências ou decorrentes de rejeições ocorridas quando dos créditos nas contas dos fornecedores, informando o ocorrido quando da troca de arquivos.
 - Os procedimentos do sistema de pagamento de fornecedores e seus controles deverão seguir os padrões estabelecidos pela FEBRABAN.
 - Caso o pagamento a fornecedores não possa ser efetiva por conta de inexistência de saldos suficientes em conta corrente ou por problemas técnicos nos arquivos enviados pela P.M.B. não será atribuída qualquer responsabilidade à Instituição Financeira.



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2012

TERMO DE REFERÊNCIA “02”

I. DO OBJETO “02”:

1. Contratação de estabelecimento bancário para a execução de serviços referente à cobrança de tributos municipais com ficha de compensação, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças do município:

1.1. Confecção, impressão, postagem, emissão e recebimento dos carnês de **IPTU** para o exercício de 2013, na quantidade de aproximadamente **420.000 (quatrocentos e vinte mil) autenticações** em parcelas, em padrão ficha de compensação, tendo como estimativa de lançamento e recebimentos os seguintes termos:

1.1.1. Total estimado de lançamento R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões);

1.1.2. Total estimado de recebimento por cota única: R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais);

1.1.3. Total estimado de recebimento em 12 (doze) parcelas mensais: R\$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais);

1.1.4. Total estimado de inadimplência no exercício: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

1.1.5. Total de lâminas para o pagamento nos carnês: 13 (treze) acrescido de 6 (seis) lâminas extras, mais capa e contra-capas;

1.1.6. Quantidades de carnês enviados dentro do Município: 10.000 (dez mil);

1.1.7. Quantidade de carnês enviados para fora do Município: 38.000 (trinta e oito mil);

1.2. Confecção, impressão, postagem, emissão e recebimento dos carnês de **ISS** para o exercício de 2013, na quantidade de aproximadamente **35.000 (trinta e cinco mil) autenticações** em parcelas, em padrão ficha de compensação, tendo como estimativa de lançamento e recebimentos os seguintes termos:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1.2.1. Total estimado de lançamento R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

1.2.2. Total estimado de recebimento em 11 (onze) parcelas mensais: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) mensais;

1.2.3. Total estimado de inadimplência no exercício: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

1.2.4. Total de lâminas para o pagamento nos carnês: 11 (onze) acrescido de 06 (seis) lâmina extra, mais capa e contracapa;

1.2.6. Quantidades de carnês enviados dentro do Município: 4.500 (quatro mil e quinhentos mil).

1.3. Das autenticações acima mencionadas, a Prefeitura do Município de Bertioga produz aproximadamente **95.000 (noventa e cinco mil) autenticações** em boletos avulsos.

1.4. A Prefeitura do Município de Bertioga estima um total de **550.000 autenticações**.

2. Os recursos recebidos para a conta corrente da Prefeitura Municipal, pelo estabelecimento bancário vencedor do certame deverão encaminhar à Tesouraria Municipal a francesa detalhada junto com o aviso de crédito para efeito contábil de baixa e disponibilizar o arquivo de retorno via “home banking”.

3. Da Confecção dos Carnês:

3.1. Correrá por conta do estabelecimento bancário vencedor, sem qualquer custo para a administração municipal, a confecção de aproximadamente 48.000 (quarenta e oito mil) carnês para o IPTU, com medida padrão de ficha de compensação (9cm x 21cm ou 10cm x 28cm) e contendo na capa e contra-capas, fotos e logotipo da Prefeitura Municipal de Bertioga, bem como o endereço da página eletrônica (<http://www.bertioga.sp.gov.br>), o endereço de email e o endereço de entrega dos contribuintes; na contra-capas, disponibilizar um espaço para uso dos correios, com as formas de devolução padrão; uma folha contendo instruções de pagamento e demonstrativo do lançamento total; ficha de atualização cadastral; 10 fichas para pagamento mensal, com valor a ser especificado pela administração pública e uma ficha com o valor para pagamento à vista, cota única, com a valor a ser especificado pela administração pública para serem autenticadas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3.2. Correrá por conta do estabelecimento bancário vencedor, sem qualquer custo para a administração municipal, a confecção de aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) carnês para ISS e taxa de fiscalização e funcionamento com medida padrão de ficha de compensação (9cm x 21cm ou 10cm x 28cm) e contendo na capa e contra-capas, fotos e logotipo da Prefeitura Municipal de Bertioga, bem como o endereço da página eletrônica (<http://www.bertioga.sp.gov.br>), o endereço de e-mail e o endereço de entrega dos contribuintes; na contra-capas, disponibilizar um espaço para uso dos correios, com as formas de devolução padrão; uma folha contendo instruções de pagamento e demonstrativo do lançamento total; ficha de atualização cadastral; fichas para pagamento mensal, com valor a ser especificado pela administração pública para serem autenticadas.

4. A Prefeitura entregará ao vencedor os dados já calculados em arquivo texto por meio magnético e os “layouts”.

5. Prazos:

5.1. O prazo para confecção e distribuição dos carnês será definido pela municipalidade;

5.2. Prestação dos serviços de autenticação e outros: será executado no exercício de 2013.

6. Após a assinatura do contrato, o estabelecimento bancário vencedor da licitação deverá enviar no prazo de 03 (três) dias úteis um profissional ao setor de Lançamento e Tributação da Prefeitura Municipal de Bertioga para análise dos dados e montagem do “layout” e teste do código de barras.

7. Como referência, hoje a Prefeitura Municipal de Bertioga paga uma taxa com o valor de R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos) por autenticação, com uma previsão de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) autenticações para o exercício 2012 e uma de despesa orçamentária de R\$ 643.500,00 (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

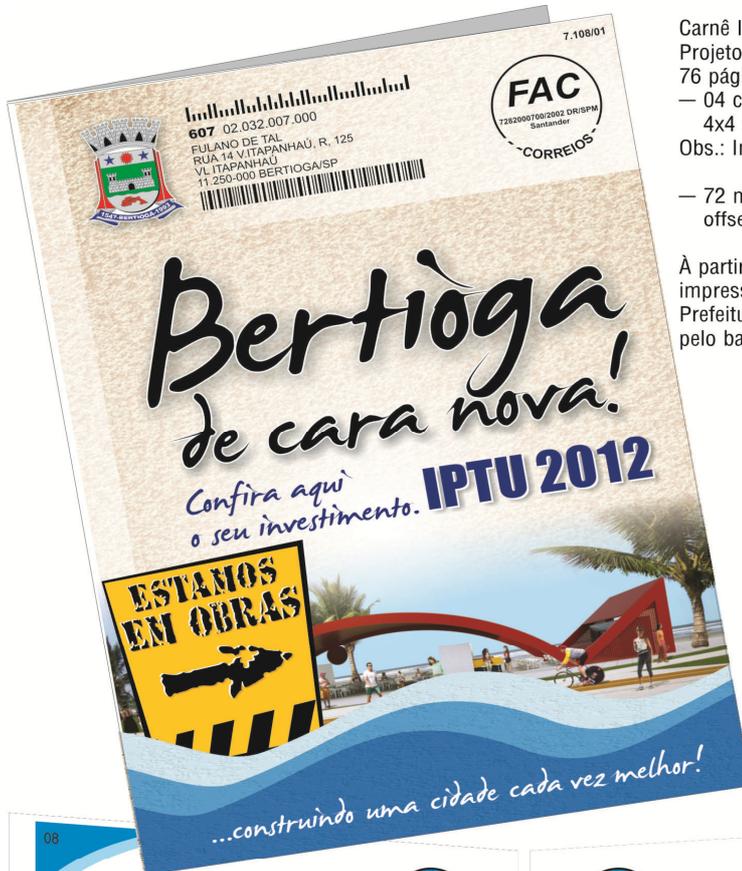
8. A taxa máxima para a elaboração da Proposta Comercial será de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos).

9. Segue modelo de carnê de IPTU e ISS, as especificações da confecção dos carnês estão descritos no mesmo (folha 33 do Edital).



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária



Carnê IPTU 2012

Projeto gráfico:

76 páginas (19 lâminas 300x210mm aberto)

— 04 capa/contracapa 150x210mm fechado,

4x4 cores, em couchê 150g

Obs.: Impressão de dados variáveis na capa.

— 72 miolo 150x210mm fechado, 4x4 cores, offset 75g

À partir da página 39, as páginas ímpares serão impressas com dados variáveis fornecidos pela Prefeitura e código de barras fornecidos pelo banco.

Quantidade: IPTU - **50mil**

Quantidade: ISS - **5mil**

0809

EDUCAÇÃO

Educação é a base para uma cidade melhor. Por isso Bertiooga tem garantido estudo de qualidade aos mais de 7 mil alunos da rede Municipal, distribuídos em 26 unidades de ensino.

- OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS:** são importantes referências, pois aproximam os alunos da educação integral. Quase 7 mil alunos frequentam as oficinas de música, teatro, dança, modalidades esportivas, artes visuais, idiomas, criatividade, desenho, pintura em tela e artesanato, desenvolvidas em polos implantados nas associações de bairros, escolas, na Casa da Cultura, no Centro Cultural de AOCB - Praia da Enseada e agora também no Centro Cultural de Boracéia.
- UNIFORME DE VERÃO E INVERNO:** além dos alunos, os bebês atendidos no berçário também receberam da Prefeitura, receberão uniformes escolares. Para 2011, todos receberão uniformes para inverno e verão.
- KITS DE MATERIAL ESCOLAR:** distribuídos a todos os alunos e desenvolvido de forma específica para cada etapa de ensino.
- KITS DE PRIMEIROS-SOCORROS:** as 26 unidades de ensino foram equipadas com kits de primeiros-socorros.
- MERENDAS:** 185 mil merendas de qualidade são servidas por mês aos alunos das escolas municipais e estaduais.
- TRANSPORTE ESCOLAR:** é oferecido gratuitamente a 3,7 mil estudantes da Cidade.

A Secretaria de Educação dobrou o atendimento dos **NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL – NEIMS** (antigas creches) diminuindo em 80% a lista de espera, que é pública e afixada em todas as unidades, para o acompanhamento da ordem de chamada de matrícula.

- CONSTRUÇÃO:** o bairro Rio da Granja (Marque Seo) ganhou um novo NEIM que atende 150 crianças da comunidade. Outro núcleo está em construção na Chácara Vista Linda.
- OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO:** 6 escolas municipais passaram por obras para garantir maior conforto e condições de estudo e trabalho.

EDUCAÇÃO

- BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS:** foram entregues aos NEIMS brinquedos especiais e adequados, além de equipamentos como colchonetes, aparelhos de CD, bibliotecas, entre outros.

Projetos e programas em atividade são destaques.

- PROGRAMA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL:** para alunos do Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e também para os alunos da Adelia Rio Silveira.
- PROGRAMA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS:** cerca de 2 mil estudantes de 6º e 9º ano participaram do Curso de Inglês.
- PROJETO ADOLESCENTE:** dedicado especialmente às crianças com dificuldade de alfabetização.
- PROJETO MÚSICA:** leva a música para dentro da sala de aula e é aplicado em toda rede municipal.

MAIS AÇÕES:

- NOVO SISTEMA APOSTILADO:** adotado em 2010, padronizou o ensino em todas as escolas, do Infantil ao 9º ano.
- CONCURSO PÚBLICO:** buscando sanar a falta de profissionais na área, a Prefeitura realizou concurso público para o preenchimento de 399 vagas para professor, inspetor de aluno e secretário de escola. Com isso, pela primeira vez, a Cidade conta com todos os educadores efetivos.
- CASA DO EDUCADOR:** inaugurada em 2010, visando a valorização dos profissionais de Educação, é um espaço de prevenção e tratamento do stress, com cursos de tai-chi-chuan, yoga, massagem, fonaudiologia, psicologia, reiki, acupuntura, massagem, nutrição, atividades físicas, aula de canto e coral, violão e musicoterapia.
- EQUOTERAPIA:** é uma área onde a Secretaria de Educação dedicadas ao tratamento dos mais diversos tipos de comprometimento físico para 80 praticantes.
- NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA ESPECIAL – NACE:** atende 24 crianças entre 7 e 18 anos. Em 2010 os alunos do NACE e da Escolas participaram um ônibus adaptado exclusivo do Governo do Estado de São Paulo. O prédio do NACE receberá, a partir de 2011, milhares visitas.
- ETEC:** tratativas avançadas para em 2011 Bertiooga receber sua primeira escola técnica com cursos de Administração com ênfase em Gestão e Logística de Portos.
- 1º SIMPÓSIO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL:** mais de 300 profissionais participaram das discussões sobre a melhoria da qualidade de ensino na Cidade.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2012

DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MELHOR OFERTA**, a empresa deverá ofertar uma tarifa menor que R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), juntamente com a maior oferta de doação, no mínimo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a melhor oferta líquida para P.M.B. será a vencedora, como segue:

A: Tarifa bancária, valor máximo = R\$ 1,35 (um real trinta e cinco centavos) x 550.000 autenticações = R\$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais);

B: Maior oferta para a Prefeitura do Município de Bertioga (folha de pagamento, espaço físico dentro do Paço Municipal e pagamento de fornecedores) = R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

C: Melhor Vantagem Econômica (B - A) = C

(B) Repasse financeiro	R\$ 2.000.000,00	}	R\$ 1.257.500,00 (mínimo)
(A) Custo geral das autenticações	R\$ 742.500,00	}	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64 /2012

DO MONITORAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL

1- APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV

Tem o objetivo de apresentar as condições para o fornecimento de equipamentos com as instalações para a Prefeitura do Município de Bertioga. Salientamos que este Sistema de CFTV foi desenvolvido conforme experiências e padrões de qualidade específicos para CFTV profissionais de forma a atender um alto grau de qualidade digital.

2- CONDIÇÕES COMERCIAIS

Todos os impostos deverão estar inclusos. Podendo a fornecedora dos equipamentos se reserva no direito de alterar os valores da presente proposta caso ocorra mudanças da carga tributária / fiscal devido à alteração na legislação vigente e/ou classificação aduaneira;

Prazo de fornecimento dos equipamentos e as instalações: até 90 (noventa) dias corridos da assinatura do contrato.

A proposta refere-se à mão-de-obra de instalação, montagem de infraestrutura, ligação dos equipamentos e lançamento de cabos. Serviços a serem executados em horário comercial e dias úteis.

A proposta considera que não existirão interferências com outros sistemas elétricos ou civis, bem como o seu gerenciamento caso ocorram. Reparos civis (riscos em piso ou parede e recomposição), fechamentos e abertura de forros são de responsabilidade também da empresa vencedora.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

O fornecimento dos pontos de aterramento na central de segurança e nas câmeras é de responsabilidade da contratante, e deverão estar de acordo com as normas da NBR-5410 e NBR-5419.

Deverá ser liberada pelo cliente, energia elétrica no local de instalação de cada equipamento, com potência a ser definida em projeto.

Será fornecido as plantas das áreas envolvidas em arquivo AUTOCAD 2000.

Deverá estar incluso à contratação de seguros de risco de engenharia, incêndio, responsabilidade civil ou quaisquer outros.

Consideramos que não haverá paralisações parciais ou totais no andamento da obra, por motivos alheios à responsabilidade da P.M.B., tais como a não liberação de áreas, atrasos nas obras civis ou nos serviços de terceiros, aprovação de projetos, etc.

3. IMPOSTOS

Todos os impostos deverão estar inclusos no custo financiado pela empresa vencedora, nos âmbitos Federais, Estaduais e Municipais.

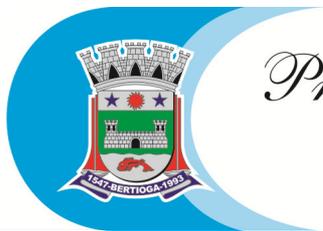
4. GARANTIA

A empresa vencedora, juntamente com a empresa que irá instalar os equipamentos, deverá oferecer uma garantia aos equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de funcionamento do equipamento.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

INSTALAÇÃO: PAÇO MUNICIPAL DE BERTIOGA - SISTEMA DE CFTV

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01			CIRCUITO FECHADO DE TV
01.01	15	Peça	Câmera de Rede Fixa P1343-E, CMOS de 1/4" com scan progressivo, H.264 Bidirecional com microfone embutido, Detecção de movimento, Outdoor com caixa de proteção

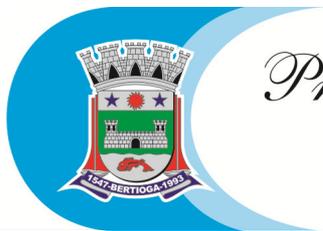


Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

			com suporte e lente.
01.02	15	Peça	Iluminador IR de 20m
01.03	07	Peça	Câmera de Rede Q6032-E PTZ CCD de 1/4" ExView HAD com scan progressivo, lente 3,4 - 119mm/F1.4 Auto Iris e autofocus de 35X Zoom óptico e 12X Zoom Digital, H.264, Detecção de movimento Auto-Tracking, Outdoor ready, Movimento contínuo 24/7, IP-66 com suporte T91A61.
01.04	07	Peça	Iluminador IR de 150m.
01.05	04	Peça	Câmera de Rede Térmica com lente de 13mm, H.264, com duas entradas e duas saídas de alarme, Detecção de movimento, para ambiente externo, Q1910-E.
01.06	04	Peça	Motor para Câmera Térmica Axis, modelo YP3040 Pan Tilt.
01.07	04	Peça	Suporte especial para Motor e câmera Axis YP3040 Wall Bra para Pan Tilt / Q1755 Branco.
01.08	04	Peça	Poste de concreto circular de 12m, 600kgf.
01.09	01	Peça	Rack 19"x40U's de piso com ventilador e exaustor, 3 bandejas e 1 retrátil.
01.10	03	Peça	Rack 19"x12U's de parede com ventilador e exaustor.
01.11	10	Peça	Conversor óptico TCP/IP 10/100Mbps.
01.12	01	Peça	Subrack de vídeo para 11 slots.
01.13	01	Peça	Servidor de gravação de vídeo com capacidade de 2TB.
01.14	02	Peça	Computador para estação de monitoramento com monitor de 19".
01.15	01	Peça	Monitor de Vídeo LED 46" FULL HD.
01.16	01	Peça	Suporte Pedestal para TV de 46".
01.17	10	Peça	Bastidor externo para abrigo de equipamentos de CFTV.
01.18	05	Peça	Bloqueador óptico para até 6 fibras, cordões, acessórios e extensões.
01.19	01	Peça	DIO multimodo para até 24 fibras, cordões, acessórios e extensões.
01.20	05	Peça	Transformador isolador 127/220/24VAC - 200VA.
01.21	01	Peça	No-Break 3kVA para servidor de vídeo e estações.
01.22	05	Peça	No-Break 600VA para câmeras externas.
01.23	05	Peça	Switch 8 portas 10/100/1000Mbps.
01.24	01	Peça	Switch 24 portas 10/100/1000Mbps para rack 19".
			Sistema Digifort Versão Profissional para Windows -



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.25	01	Programa	Sistema base para gerenciamento de 8 câmeras (Limite de 64 Câmeras).
01.26	01	Programa	Sistema Digifort Versão Profissional para Windows - Pack para gerenciamento de 32 câmeras adicionais.
01.27	01	Programa	Licença de software captura de placas.
01.28	02	Peça	Rádios Digitais Ponto-Multiponto AP
01.29	02	Peça	Antena 19 dBi e Suporte.
01.30	04	Peça	Rádios Digitais Ponto-Multiponto CPE c/ antena 23 dBi e Suporte.
01.31	01	Peça	MODULOS P/ACOPL. NAC DIM L1200XH1050XP1000.
01.32	01	Peça	MODULOS P/ACOPL. NAE DIM L1400XH1050XP1000.
01.33	02	Peça	CALHA 12 TOMADAS ALUMINIO 10A 250V CABO 3x1.5MM2 3M PAINEL.
01.34	02	Peça	SUPORTE BI-ARTICULADO LEVE SIMPLES PARA MONITOR.
02			MATERIAL DE INFRESTRUTURA E CABLAGEM
02.01	01	Peça	Material de infraestrutura, cabos, acessórios e miscelâneos.
03			MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
03.01	01		Projeto Executivo
03.02	01		Mão de Obra de Infraestrutura, Cablagem, Instalação e Conectorização
03.03	01		Mão de Obra Especializada de fusões ópticas
03.04	01		Comissionamento
03.05	01		Aluguel de plataforma / andaime
03.06	01		Treinamento



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2012

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av....., nº....., através de seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CREDENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Bertioga , na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2012**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N º 64 /2012

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

....., de de 2012.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N º 64 /2012

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz: (___).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..... de de 2012.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2012

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO
INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 64/2012** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

....., de de 2012.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 64 /2012

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

..... de de 2012.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n.º:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O V I I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2012

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, ____ de _____ de 2012.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/Função:

(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA RECONHECIDA)

¹ Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL N º 64/2012

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

..... de de 2012.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N º 64 /2012

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações, produtos, modelos e outros de propriedade da Prefeitura, disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação de serviço, tratando-os como matéria sigilosa.

....., de de 2012.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

ANEXO X



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

MODELO DA PROPOSTA (papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2012.

À
Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Atenção: Comissão de Licitações
Referencia: PREGÃO PRESENCIAL n° 64/2012 – Processo Adm. n° 3820.12

PROPOSTA COMERCIAL

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ n°	Data:

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para a prestação de serviços de pagamento de fornecedores e vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, aos servidores, secretários, comissionados, celetistas e estagiários da Administração Direta do Município de Bertioga e a concessão de crédito pessoal consignados em folha de pagamento, além de execução de serviços referente à cobrança de tributos municipais com ficha de compensação, juntamente com a instalação de sistema de monitoramento no Paço municipal, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças do município, de acordo com o descritivo constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, demais anexos.

DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A: O valor unitário (por autenticação) da presente proposta é de R\$ _____
(_____) e o valor estimado para o exercício 2013 com a previsão de
550.000 (quinhentos e cinquenta mil) autenticações, terá um custo de R\$
_____ (_____);

B: Maior oferta para a Prefeitura do Município de Bertioga (folha de pagamento,
espaço físico dentro do Paço Municipal e pagamento de fornecedores), será de R\$
_____ (_____);

C: MELHOR VANTAGEM ECONÔMICA (B - A) = C

(B) Repasse financeiro R\$ _____ (_____);

(A) Custo geral das autenticações R\$ _____ (_____);

C: Melhor Vantagem Econômica (B - A) = C } R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta:

Prazo de Pagamento:

Início de execução:

Declarações:

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital de Pregão Presencial relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações complementares.

Atenciosamente

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/Função:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2012

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA ECOMO ADIANTE DECLARAM.

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, com CNPJ. nº 68.020.916/0001-47, sediada na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, em Bertioga, representada por seu Prefeito ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. Nº _____/SSP e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. (qualificação), portador da cédula de identidade RG. nºe do CPF/MF nº _____, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 3820.12, após regular procedimento licitatório, realizado através da modalidade Pregão Presencial nº 64/12, contratam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de pagamento de fornecedores e vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, aos servidores, secretários, comissionados, celetistas e estagiários da Administração Direta do Município de Bertioga e a concessão de crédito pessoal consignados em folha de pagamento, além de execução



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

de serviços referente à cobrança de tributos municipais com ficha de compensação, juntamente com a instalação de sistema de monitoramento no Paço municipal, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças do município, de acordo com o descritivo constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, demais anexos do **Edital de Pregão Presencial nº 64/2012**, bem como demais diretrizes constantes no Edital e seus Anexos.

- 1.2. O **Processo Administrativo nº 3820/2012**, especialmente o Edital de Pregão Presencial nº 64/2012 e seus anexos passam a fazer parte integrante do presente Contrato como se transcrito fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste Contrato, referido na Cláusula Primeira, rigorosamente de acordo com as determinações previstas no procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 64/2012 – tipo maior oferta, Processo Administrativo nº 3820/2012** e de conformidade com sua própria proposta, documentos esses que apresentados e aceitos pelas partes, passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos, e ainda:
- a) Cumprir as especificações, procedimentos e prazos estabelecidos em sua proposta;
 - b) Manter, durante toda a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.2. Os créditos a fornecedores e servidores ativos e inativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas terão caráter nacional.
- 2.3. A **P.M.B.** serão clientes especiais da **CONTRATADA**, ao qual serão asseguradas todas as vantagens de qualquer natureza por ela oferecidas a seus clientes do mesmo porte e importância.
- 2.4. Da Contratação de estabelecimento bancário para a execução de serviços referente à cobrança de tributos municipais com ficha de compensação, compete a empresa vencedora:
- 2.4.1. Confecção, impressão, postagem, emissão e recebimento dos carnês de IPTU para o exercício de 2013, na quantidade de aproximadamente 420.000 (quatrocentos e vinte mil) autenticações em parcelas, em padrão ficha de compensação, tendo como estimativa de lançamento e recebimentos os seguintes termos:
- 2.4.1.1. Total estimado de lançamento R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões);



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 2.4.1.2. Total estimado de recebimento por cota única: R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais);
- 2.4.1.3. Total estimado de recebimento em 12 (doze) parcelas mensais: R\$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais);
- 2.4.1.4. Total estimado de inadimplência no exercício: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- 2.4.1.5. Total de lâminas para o pagamento nos carnês: 13 (treze) acrescido de 6 (seis) lâminas extras, mais capa e contra-capas;
- 2.4.1.6. Quantidades de carnês enviados dentro do Município: 10.000 (dez mil);
- 2.4.1.7. Quantidade de carnês enviados para fora do Município: 38.000 (trinta e oito mil);
- 2.4.2. Confecção, impressão, postagem, emissão e recebimento dos carnês de ISS e taxa de fiscalização e funcionamento para o exercício de 2013, na quantidade de aproximadamente 35.000 (trinta e cinco mil) autenticações em parcelas, em padrão ficha de compensação, tendo como estimativa de lançamento e recebimentos os seguintes termos:
- 2.4.2.1. Total estimado de lançamento R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- 2.4.2.2. Total estimado de recebimento em 11 (onze) parcelas mensais: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) mensais;
- 2.4.2.3. Total estimado de inadimplência no exercício: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
- 2.4.2.4. Total de lâminas para o pagamento nos carnês: 11 (onze) acrescido de 06 (seis) lâmina extra, mais capa e contra-capas;
- 2.4.2.5. Quantidades de carnês enviados dentro do Município: 4.500 (quatro mil e quinhentos mil).
- 2.4.3. Das autenticações acima mencionadas, a Prefeitura do Município de Bertioga produz aproximadamente 75.000 (setenta e cinco mil) boletos avulsos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 2.4.4. Os recursos recebidos para a conta corrente da Prefeitura Municipal, pelo estabelecimento bancário vencedor do certame deverão encaminhar à Tesouraria Municipal a francesa detalhada junto com o aviso de crédito para efeito contábil de baixa e disponibilizar o arquivo de retorno via “home banking”.
- 2.4.5. Da Confeção dos Carnês:
- 2.4.5.1. Correrá por conta do estabelecimento bancário vencedor, sem qualquer custo para a administração municipal, a confecção de aproximadamente 48.000 (quarenta e oito mil) carnês para o IPTU, com medida padrão de ficha de compensação (9cm x 21cm ou 10cm x 28cm) e contendo na capa e contra-capa, fotos e logotipo da Prefeitura Municipal de Bertioga, bem como o endereço da página eletrônica (**<http://www.bertioga.sp.gov.br>**), o endereço de email e o endereço de entrega dos contribuintes; na contra-capa, disponibilizar um espaço para uso dos correios, com as formas de devolução padrão; uma folha contendo instruções de pagamento e demonstrativo do lançamento total; ficha de atualização cadastral; 10 fichas para pagamento mensal, com valor a ser especificado pela administração pública e uma ficha com o valor para pagamento à vista, cota única, com a valor a ser especificado pela administração pública para serem autenticadas.
- 2.4.5.2. Correrá por conta do estabelecimento bancário vencedor, sem qualquer custo para a administração municipal, a confecção de aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) carnês para ISS e taxa de fiscalização e funcionamento com medida padrão de ficha de compensação (9cm x 21cm ou 10cm x 28cm) e contendo na capa e contra-capa, fotos e logotipo da Prefeitura Municipal de Bertioga, bem como o endereço da página eletrônica (**<http://www.bertioga.sp.gov.br>**), o endereço de e-mail e o endereço de entrega dos contribuintes; na contra-capa, disponibilizar um espaço para uso dos correios, com as formas de devolução padrão; uma folha contendo instruções de pagamento e demonstrativo do lançamento total; ficha de atualização cadastral; fichas para pagamento mensal, com valor a ser especificado pela administração pública para serem autenticadas.
- 2.4.6. O prazo para confecção e distribuição dos carnês será definido pela Municipalidade.
- 2.4.7. Após a assinatura do contrato, o estabelecimento bancário vencedor da licitação deverá enviar no prazo de 03 (três) dias úteis um profissional ao setor de Lançamento e Tributação da Prefeitura Municipal de Bertioga para análise dos dados e montagem do “layout” e teste do código de barras.
- 2.5. A Instituição Financeira vencedora do certame será parceira da P.M.B. no patrocínio do Monitoramento do Paço Municipal conforme **ANEXO I**, estimado em R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), que deverá ser



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

fornecido e instalado no prazo de 90 (noventa) dias corridos da assinatura do contrato ou entregue o valor correspondente à P.M.B. no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

- 3.1. A **CONTRATADA** disponibilizará, sem ônus para a **P.M.B.** ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições do Termo de Referência, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.
- 3.2. Todas as trocas de dados e informações entre a **CONTRATADA** serão efetuadas por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.
- 3.3. Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a **CONTRATADA** e a **P.M.B.** deverão ser acessados por meio de linha dedicada, internet ou intranet.
- 3.4. Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente e as informações deverão ser criptografadas.
- 3.5. A **CONTRATADA** se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades, para lidar com as operações inerentes aos sistemas, indicando 01(um) gestor e 01(um) suplente com poderes idôneos de direção e supervisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAPILARIDADE DE ATENDIMENTO

- 4.1. A **CONTRATADA**, em caráter de exclusividade, deverá instalar em local definido de comum acordo, no prazo de até 03 (três) meses, **01(um) Posto de Atendimento Bancário – PAB** no Paço Municipal, para atendimento exclusivo de servidores ativos e inativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas, com as seguintes especificações:
 - No mínimo 03 (três) guichês de caixa para atendimento, sendo utilizados somente 02 (dois) caixas nos dias normais e 03 (três) caixas nos dias de pagamento do funcionalismo e vencimento do IPTU;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- No mínimo 04 (quatro) caixas eletrônicas que no seu conjunto, dentre os demais serviços necessários à movimentação bancária contemple depósitos e fornecimento de cheques; sendo: 01 (um) no Posto de Atendimento Bancário e 03 (três) em local a ser definido pela Administração.
 - Baias para atendimento especializado e individualizado.
- 4.2.** Poderão ser instalados outros PABs e/ou Terminais de Auto-Atendimento em áreas pertencentes a órgãos municipais, com características adequadas às necessidades e possibilidades do local, mediante acordos específicos entre as partes.
- 4.3.** Tratando-se de imóvel de propriedade do Município a permissão de uso será gratuita e vigorará enquanto persistir o contrato.
- 4.4.** Após o término do referido contrato a posse da **CONTRATADA** sobre o local será precária, podendo esta permanecer no mesmo por até 03 (três) meses ou até que outra CONTRATADA autorizada pelo Município venha a ocupá-lo, a critério da autoridade municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OCORRÊNCIAS JUDICIAIS

- 5.1.** A **CONTRATADA** se compromete a comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria de Administração e Finanças e a Procuradoria Geral do Município por qualquer meio idôneo, o recebimento de qualquer determinação que implique débito ou bloqueio nas contas do Município, inclusive os provenientes de decisões judiciais, incluindo os sequestros;
- 5.2.** Cumpridas as ordens judiciais, caberá ao Município, em caso de discordância, a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL

- 6.1.** A **P.M.B.** manterá contas correntes bancárias na **CONTRATADA** para o funcionamento do Sistema de Pagamento da Folha de Pessoal, cuja gestão caberá às áreas financeiras de cada uma das instituições públicas;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 6.2. Nessa conta denominada “Provisão de Folha de Pagamento” será depositado e debitado, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para pagamento, o montante líquido dos créditos do dia;
- Ainda, nesta mesma conta, serão efetuados os depósitos dos recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários, que por quaisquer motivos, não foram pagos nos prazos estipulados.
 - A **CONTRATADA** manterá permanentemente atualizado o cadastro dos servidores ativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas, bem como de seus representantes legais, visando os créditos do Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal.
 - A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da **P.M.B.**, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS E DA PERIODICIDADE DOS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES

- 7.1 A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.
- 7.2. O pagamento dos servidores ativos e inativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas será efetuado por meio de crédito em conta corrente, podendo ser analisadas outras formas de pagamento, conjuntamente, pela **CONTRATADA, P.M.B.** ;
- 7.3. A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
- 7.4. O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no presente Contrato.
- 7.5. O pagamento dos servidores ativos e inativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas, inclusive o décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido anualmente pela **P.M.B.**;
- 7.6. Além de dispor das agências instaladas no Município de Bertioga, os servidores ativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas poderão manter contas individuais para recebimento de seus créditos em qualquer agência bancária pertencente à rede da **CONTRATADA** dentro do território nacional.



CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS OPERACIONAIS

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá mobilizar os recursos materiais e humanos necessários à adequada operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal, movimentação das contas correntes e atendimento direto, de conformidade com o cronograma de pagamentos considerando a totalidade de servidores ativos, inativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas.
- 8.2. A **P.M.B.** deverá promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura e manutenção da conta junto à **CONTRATADA**.
- 8.3. A **P.M.B.**, através da Secretaria de Administração e Finanças, sob a supervisão da Diretoria de Administração - DAD, encaminhará à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da própria **CONTRATADA**, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos dos servidores ativos, secretários, comissionados e celetistas.
- 8.4. A **CONTRATADA** realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados anteriormente citados, informando à **P.M.B.** da existência de eventuais inconsistências, até no máximo 01 (um) dia útil após sua recepção.
- 8.5. No caso de haver alguma inconsistência, a **P.M.B.**, emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 01 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.
- 8.6. A **CONTRATADA** disponibilizará imediatamente arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.
- 8.7. A **CONTRATADA**, a pedido da **P.M.B.**, efetuará o cancelamento do pagamento a ser efetuado aos servidores ativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas, devendo a solicitação ser feita até o dia útil anterior ao da liberação do arquivo de pagamento.
- 8.8. A **CONTRATADA** disponibilizará à **P.M.B.**, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência, o CPF e o nome dos servidores ativos e inativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas possibilitando proceder aos controles necessários.



- 8.9 A **CONTRATADA** deverá dispor de rotina de pagamento, para atendimento de determinações judiciais, de modo a possibilitar que o pagamento seja efetuado em conta de terceiros, inclusive em outras instituições financeiras, sem que isso implique em despesas para a **P.M.B.**, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento.
- 8.10 A **P.M.B.** providenciará as transferências dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes denominadas “Provisão de Folha de Pagamento” seja por transferência entre contas correntes na mesma Instituição Financeira, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.
- 8.11. A **CONTRATADA** deverá proceder ao crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pela P.M.B. e BERTPREV.
- 8.12 A **CONTRATADA**, de comum acordo com a **P.M.B.** poderá adotar a rotina prevista no item anterior, em D+0.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS DA CONTA CORRENTE DO SERVIDOR

- 9.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, especialmente no que trata o Art. 6º, Inciso II, da Resolução 3.424/06:
- d) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
 - e) saques, totais ou parciais, dos créditos;
 - f) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
- 9.2. Aos servidores ativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas da **P.M.B.** deverá ser oferecido pela **CONTRATADA**:
- a) A promoção de abertura de contas correntes mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores, em agência local da **CONTRATADA** ou conforme ajuste entre as partes.
 - b) Fornecer gratuitamente um cartão magnético para a movimentação da conta.
 - c) Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A **CONTRATADA** só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- d) É obrigação da **CONTRATADA** no momento da abertura das contas, deixar claras as condições de utilização das contas correntes, inclusive no que se referem aos pacotes de tarifas.
- e) Fica a critério dos servidores ativos, pensionistas, secretários, comissionados e celetistas a escolha pelo pacote de tarifa que melhor lhe atender, desde que seja efetuado dentro das normas vigentes.
- f) Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, férias, 13º salário e créditos de salários suplementares mediante custo zero.
- g) Lançar os créditos nas contas correntes referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre estes a **P.M.B.**
- h) Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CENTRALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE FORNECEDORES

- 10.1.1. A **P.M.B.**, através da Secretaria de Administração e Finanças, promoverá a centralização dos pagamentos de fornecedores na **CONTRATADA**.
- 10.2. A centralização será efetivada de forma gradativa de maneira a não ferir os contratos já firmados com fornecedores de bens e serviços.
- 10.3. Não poderão ser centralizados os pagamentos a fornecedores cujos recursos financeiros, próprios ou transferidos, são vinculados a contratos de repasse e convênios com instituições financeiras públicas.
- 10.4. A **P.M.B.**, respeitando as normas legais, proporão aos fornecedores já contratados a abertura de conta na **CONTRATADA** de forma a agilizar a centralização de pagamentos.
- 10.5. A **P.M.B.** passará a incluir em seus editais de licitação a obrigatoriedade de abertura de conta corrente para seus recebimentos na **CONTRATADA** que vier a centralizar os pagamentos de fornecedores.
- 10.6. A **CONTRATADA** promoverá a abertura de conta corrente aos fornecedores da **P.M.B.**, a ser aberta obrigatoriamente pelo próprio fornecedor para o recebimento dos seus créditos, sem qualquer ônus para os fornecedores, **P.M.B.** Outros serviços bancários oferecidos aos fornecedores poderão ser tarifados conforme a política comercial destinada aos demais clientes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DE SISTEMAS DE PAGAMENTO DE FORNECEDORES

- 11.1. A **P.M.B.**, através da Secretaria de Administração e Finanças, , encaminharão à **CONTRATADA**, através de sistemas eficientes e seguros da própria **CONTRATADA**, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo a relação com todas as informações necessárias à efetivação dos pagamentos aos fornecedores.
- 11.2. O referido arquivo será enviado com até 02 (dois) dias de antecedência da data do pagamento e os recursos necessários serão disponibilizados em D-1 nas contas correntes da **P.M.B.**, ocorrendo o débito em D+0.
- 11.3. A **CONTRATADA** realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados anteriormente citados, informando à **P.M.B.** da existência de eventuais inconsistências.
- 11.4. No caso de haver alguma inconsistência, a **P.M.B.**, emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo em até 01 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.
- 11.5. A **CONTRATADA** disponibilizará diariamente arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos a fornecedores.
- 11.6. A **CONTRATADA** efetuará os créditos na conta corrente dos fornecedores na data prevista, conforme informações no arquivo de pagamentos, ocorrendo o débito na conta corrente da **P.M.B.** na mesma data (D+0).
- 11.7. A **CONTRATADA** promoverá a imediata devolução, às contas da **P.M.B.**, dos montantes residuais oriundos de inconsistências ou decorrentes de rejeições ocorridas quando dos créditos nas contas dos fornecedores, informando o ocorrido quando da troca de arquivos.
- 11.8. Os procedimentos do sistema de pagamento de fornecedores e seus controles deverão seguir os padrões estabelecidos pela FEBRABAM.
- 11.9. Caso o pagamento a fornecedores não possa ser efetivado por conta de inexistência de saldos suficientes em conta corrente ou por problemas técnicos nos arquivos enviados pela **P.M.B.** não será atribuída qualquer responsabilidade à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS

- 12.1. O presente Contrato terá o prazo de vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 122.** O prazo para o início dos serviços será de **30 (trinta) dias**.
- 122.1.** Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item anterior, no caso de culpa exclusiva da **P.M.B.**, e que impeça totalmente o início dos serviços pela **CONTRATADA**.
- 123.** O Prazo para pagamento da **MELHOR VANTAGEM ECONÔMICA**: O pagamento se dará em uma única parcela em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Instrumento Contratual.
- 124.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 125.** O contrato a ser firmado não comporta reajuste nos primeiros 12 (doze) meses, após de acordo com a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e futuras e a Lei 9.656/1998 com suas alterações posteriores e futuras e ainda as demais resoluções, que regulem a matéria, reajustados através do índice I.N.P.C. (IBGE), após o 12º mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

13.1. O valor deste Contrato (**MELHOR VANTAGEM ECONÔMICA (B - A) = C**), é de R\$ _____ (_____); sendo que esta municipalidade pagará a empresa vencedora um custo pelo valor unitário (**por autenticação**) da presente proposta de R\$ _____ (_____) e o valor estimado para o exercício 2013 com a previsão de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) autenticações, será um custo estimado de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo a **P.M.B.** as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada Lei.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 14.2.** A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:
- 14.2.1. Advertência;**
- 14.2.2. Multas:**
- (g) Multa de 3% (três por cento) ao mês em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;
 - (h) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global ofertado, pela não assinatura do contrato ou retirada da proposta ou infração que torne inviável a continuidade da avença;
 - (i) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas em sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;
 - (j) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;
 - (k) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;
 - (l) Multa de 0,05% ao dia, calculada sobre o valor dos créditos ou pagamentos aos Servidores e Fornecedores, não efetuados, efetuados em atraso ou em desacordo com as orientações transmitidas ao Banco.
- 14.2.3. Impedimento** de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2002;
- 14.3.** A aplicação das multas previstas no item 9.2.2 deste Contrato não afasta a obrigação da **CONTRATADA** do pagamento dos custos e encargos financeiros decorrentes da mora, de devolução dos valores indevidamente pagos e/ou debitados, bem como o dever de reparar danos causados.
- 14.4.** As multas e demais penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, quando cabíveis;
- 14.5.** A aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste Contrato não afasta eventual indenização que por ventura os SERVIDORES ou FORNECEDORES do Município que se sentirem lesados, possam vir a pleitear contra a **CONTRATADA**, inclusive junto ao Poder Judiciário.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 14.6. Antes da aplicação de penalidades, será facultada à **CONTRATADA** a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.7. Da decisão que indeferir a defesa prévia apresentada pela **CONTRATADA** caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação da **CONTRATADA**.
- 14.9. As intimações da **CONTRATADA** poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, bem como pessoalmente, na pessoa do responsável pela área do Setor Público ou qualquer superior hierárquico.
- 14.10. O valor das multas poderá ser descontado de quaisquer importâncias que A **CONTRATADA** tenha a receber do Município, inclusive de Contratos firmados com a Municipalidade. Caso a **CONTRATADA** não possua créditos a receber do Município, ou na hipótese de serem estes insuficientes para satisfazer o valor das multas, em não havendo pagamento espontâneo por parte do Banco no prazo previsto, o valor das multas será inscrito na Dívida Ativa do Município, sujeitando o Banco a processo judicial de cobrança.
- 14.11. Ficará impedida de contratar com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:
 - a) recusar-se a assinar o Contrato;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - d) falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta de preços ou lance;
 - f) comportar-se de modo inidôneo;
 - g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 14.12. A **CONTRATADA** somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 14.13. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 14.14. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor do Departamento Central de Licitações e Compras (DCLC) e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

protocolizados em dias úteis, das 10 às 16 horas, na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro - Osasco - SP.

- 14.15.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 14.16.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1.** A **P.M.B.** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que as condições da rescisão estão embasadas no artigo 78 e incisos do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1.** As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de BERTIOGA, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 17.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 17.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Bertioga , ____ de _____ de 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
ARQTº. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2012

(papel timbrado da empresa licitante)

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA

(Devolver preenchido com o envelope habilitação)

Objeto do processo: Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para a prestação de serviços de pagamento de fornecedores e vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, aos servidores, secretários, comissionados, celetistas e estagiários da Administração Direta do Município de Bertioga e a concessão de crédito pessoal consignado em folha de pagamento, além de execução de serviços referente à cobrança de tributos municipais com ficha de compensação, juntamente com a instalação de sistema de monitoramento no Paço municipal, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças do município, de acordo com o descritivo constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, demais anexos.

Razão social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º _____ **Insc. Estadual:** _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato:

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF n.º: _____

Registro Geral (RG) n.º: _____

Assinatura